



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA N.º 1999/GR, de 23 de novembro de 2017.

A Reitora em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 1957/GR de 16 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa M.O.B. de Andrade Moura-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.556.950/0001-71, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, as penalidades de advertência e multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, em decorrência da inexecução do Contrato n.º 06/2016, conforme o processo n.º 23254.000068.2017-69.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


DANIELE SAYURI FUJITA FERREIRA
Reitora do IFRR em exercício
Portaria n.º 1957/GR/2017